

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - LEI Nº 14.133/21

PROCESSO DE COMPRA Nº 238/2024

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na **modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do dia 04 de junho de 2024, até às 09 horas do dia 18 de junho 2024**. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 18 de junho 2024**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. Serviço veterinário de traumatologia, descarte (cremação/incineração) e eutanásia em animais que estão em fase terminal, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 13 – Secretaria de Meio Ambiente, Categoria Econômica: 3.3.90.39.82.00.00, Serviços de Controle Ambiental, Dotação: 616, Despesa: 3721. Recurso Municipal – 1500 Recurso Livre.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

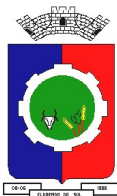
VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.11. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:



10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Prestadores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Prestadores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

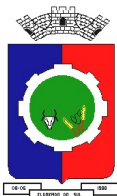
VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IX - Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente;

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

XI - Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/RS e cópia de pagamento de anuidade junto ao órgão competente;

XIV - Alvará Sanitário e/ou de Localização em vigor, sendo que não serão aceitos protocolos de renovação.

XIII – Relação dos equipamentos mínimos necessários para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade e, ainda, declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas à pessoal, manutenção em geral e outros necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

XIV – Declaração, como de sua responsabilidade, as questões de insalubridade, uso de EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPCI's (Equipamentos de Proteção Individual) dos funcionários envolvidos no trabalho a ser executado.

XV - Declaração negativa de relação familiar ou parentesco de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XVI - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XVII - Comprovação de aptidão econômica, mediante a apresentação de balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais e fim de comprovar o cumprimento, no mínimo, dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1

XVIII - Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

XIX - Declaração de integralidade de custos, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

XX - Cópia de contrato com a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos de saúde oriundos da execução de sua atividade.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.5. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.12. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.



13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.



15.4. A exigência de garantia dos serviços obedecerá às previsões do termo de referência.

15.4.1. O fornecedor deverá apresentar, na execução dos serviços, junto ao CRMV/RS, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme informado no item 7 do Termo de Referência.

15.5. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços ou consumido todo o seu quantitativo.

15.6. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.7. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

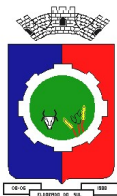
IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

Doer órgãos, doe sangue, doe vida!"



16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades, caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à anulação da ata de registro de preços.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. estudo técnico preliminar e termo de referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

V. minuta de ata de registro de preços;

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII . termo de designação de fiscal da contratação.

18.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Portal de Compras Públicas (portaldecomprapublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 05 de abril de 2024.

JEFFERSON ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Elaborado por:
Camila Beilich Gonçalves



I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº: ..., Agência nº: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...				
1	2	...				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

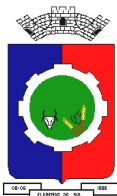
II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	QUANTIDADES MÍNIMAS ESTIMADAS	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	ATA DE REGISTRO PREÇO nº 14/23	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	1	125	250	SVÇ	Serviços de traumatologia canino e felino com RX	R\$ 1.600,00	R\$1.800,00	R\$ 450.000,00
1	2	75	150	SVÇ	Serviço de cremação de animais, voltado para animais que tem óbito confirmado em procedimento nas dependências da clínica veterinária.	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
1	3	75	150	SVÇ	Serviço de eutanásia em animais em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis, por meio de método químico, com aplicação de anestesia geral, com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.	R\$ 28,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:								R\$ 525.000,00

Eldorado do Sul, 05 de abril de 2024.

JEFFERSON ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

“Doe órgãos, doe sangue, doe vida!”



III - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

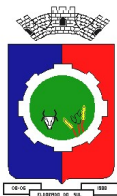
b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.

Nome da empresa:	
Balanco Patrimonial relativo ao ano:	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	RESULTADO
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = <u>A REAL</u> / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



IV - PROJETO BÁSICO (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Serviços de Traumatologia,

Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração)

e Serviços de Eutanásia - 02/2024

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da necessidade Contratação de Empresa especializada para prestar(em) **SERVIÇOS COM ATENDIMENTO 24HS, ININTERRUPTAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM VETERINÁRIO PLANTONISTA DISPONÍVEL** para prestar **serviços de Traumatologia em Canino e Felino** com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias pouco complexas, serviços de **Descarte de animais** (cremação/incineração) para os animais que porventura obitam em procedimentos nas dependências da Clínica, **serviços de Eutanásia** para animais que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardíaca respiratória com objetivo em dar amparo, atendimento qualificado e bem estar ao animal.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A aquisição decorrente deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em consonância com a previsão Plano Plurianual desta secretaria que destina recursos para os Serviços de Controle ambiental e dispõe sob atividades que desenvolvam um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum essencial a uma vida saudável, conforme disposto no artigo 225º, da Constituição Federal de 1988.

A aquisição está inclusa no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Categoria: 3.3.90.39.82.00.00, Serviços de Controle Ambiental, Dotação: 616, Despesa: 3721. Recurso Municipal – 1500 Recurso Livre.

Tipo de contratação: Ata de Registro de Preços, vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133, de 01 de abril de 2021



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Caracterização dos objetos da contratação: bem comum, conforme o Artº 6, XIII da Lei nº 14.133/21, são bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Forma de Adjucação: Valor global. Optamos pelo valor Global, dado os seguintes motivos: Os serviços são codependentes entre si. Se o Serviço de traumatologia, a Eutanásia e a cremação forem realizadas por empresas diferentes, o custo para a Prefeitura será maior, uma vez que o veículo da SMAM precisará deslocar o paciente de uma empresa para a outra. Isso demandará tempo, aumento de consumo de combustível, depreciação do veículo e ainda pagamento de hora extra para o servidor, caso seja fora do expediente normal.

O serviço de eutanásia/cremação elencado no processo é também devido a complexidade dos atendimentos dos animais atropelados que são resgatados e que geralmente não sobrevivem ao impacto e chegam em mau estado ou já em óbito na clínica, em tese todos os serviços estão interligados justificando assim a necessidade da contratação por Preço Global.

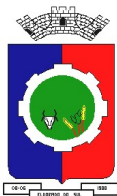
Critério de julgamento das propostas: Menor preço e valor Global.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os quantitativos dos serviços realizados baseiam-se nos trabalhos executados no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 por meio da Ata de Registro de Preços nº. 14/2023, pregão eletrônico nº. 108/22 e processo nº. 1481/22 e de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, bem como as solicitações de munícipes por meio de telefone e protocolos realizados em caráter de urgência. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de acordo com este ETP e Termo de Referência nos itens que lhe compete, incluindo critérios de sustentabilidade, gerenciamento de resíduos e normativas. Os trabalhos são acompanhados semanalmente para verificar as providências e prioridades conforme decisão da secretaria contratante. Os quantitativos dos serviços solicitados foram estimados levando em consideração a demanda apresentada respectivamente com os resultados pretendidos. A referência para os valores mínimo e máximo do item, será baseado preferencialmente em pesquisas em sites eletrônicos especializados em compras públicas, porém foram encontrados apenas processos referentes ao ano de 2022, sendo assim a necessidade de ter como base de valor estimado, em no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores especializados no ramo deste objeto de contratação. Essa contratação beneficia munícipes em vulnerabilidade social com seus pets, além de animais de ruas doentes que precisam de atendimento público.

Os animais de rua doentes, errantes e de famílias em situação de vulnerabilidade social,

Doar órgãos, doar sangue, doar vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

atendidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, terão o transporte dos animais gratuitamente, que os conduzirão até as instalações da contratada para triagem no ambulatório veterinário, com os exames complementares e a liberação para os procedimentos cirúrgicos, após a triagem realizada pelo profissional da clínica, para as aplicações das leis: a Lei Complementar Municipal nº 1, de 31 de outubro de 1995, Código de Posturas do Município e suas alterações e a Lei Municipal nº. 23, de 15 de maio de 1989, Lei Municipal nº. 4808, de 13 de dezembro de 2018 e Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição dos serviços, com quantidade dos serviços mínimo e quantidade da contratação do serviço, conforme a tabela abaixo :

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
1	1	250	SVÇ	Serviços de traumatologia canino e felino com RX
1	2	150	SVÇ	Serviço de cremação de animais, voltado para animais que tem óbito confirmado em procedimento nas dependências da clínica veterinária.
1	3	150	SVÇ	Serviço de eutanásia em animais em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis, por meio de método químico, com aplicação de anestesia geral, com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.

Os critérios para triagem de cães e gatos a serem atendidos serão:

Serão submetidos todos os animais (cães/gatos) errantes encontrados nas vias e logradouros públicos do Município de Eldorado do Sul e de posse de famílias em vulnerabilidade social e que estejam incluídas em programas sociais do governo, que tenham tais problemas de saúde e avaliados pelo Veterinário desta Secretaria.

Objetivo específico:

Serviços a serem prestados pelo Contratado:

a) Serviços de Traumatologia em Canino e Felino com internação de 05 a 10 dias, disponibilização de RX em caninos e felinos, assim como exames complementares, imobilização, cirurgias.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



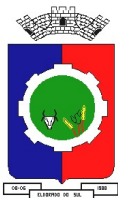
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

- b) Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração) para animais que porventura obitam em procedimentos nas dependências da Clínica.
- c) Serviços de Eutanásia para animais previamente internados na clínica que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardio respiratória.
- d) Todo e qualquer procedimento será realizado nas dependências da clínica veterinária, e regado mediante o contratado, com data agendada para a realização dos procedimentos e mediante expressa autorização desta Secretaria.
- e) Fazer o descarte correto do cadáver em caso de óbito do animal sem custo ao contratante;
- f) Deverá estar incluso no valor ofertado o pré operatório, a internação de acordo com o estado geral do animal durante o período mínimo do pós-operatório junto a Clínica Veterinária que pode variar de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, as medicações necessárias no período de internação, além de fornecer colar elisabetano, roupa cirúrgica e ou ataduras que se fizerem necessárias, tanto durante o período de internação quanto após a alta médica, para o serviço de traumatologia.
- Todos os exames, medicações e demais insumos usados nos procedimentos de traumatologia deverão estar inclusos no valor ofertado, assim como a internação.
- g) O retorno de avaliação Cirúrgica deverá estar agendada na saída do animal da Clínica onde deverá também ser efetuada a retirada de pontos neste ato, inclusos no valor ofertado.
- h) A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente; em caso de complicações pós cirúrgicas, relacionadas aos procedimentos, a responsabilidade de sanar o problema junto ao animal e seu tutor é da Contratada, sem ônus à Administração;
- i) Os fiscais poderão realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos, podendo notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade;
- j) O transporte dos animais será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- k) O contratado deverá seguir todos os itens descritos neste TR.

Descrição de metodologia e dos Procedimentos:

Apreensão e recolhimento:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



A apreensão e recolhimento dos animais errantes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que conduzirá até as instalações da contratada para a passagem dos animais por triagem no seu ambulatório veterinário, com os exames complementares e a liberação para os procedimentos cirúrgicos. Os animais que após a triagem forem considerados sem as devidas condições de saúde não serão submetidos à cirurgia, sendo encaminhados ao abrigo para tratamento e posterior retorno a Clínica para nova avaliação, caso sejam animais em situação de rua. Animais com tutores que se enquadram no programa, voltarão para seus tutores.

Identificação/cadastramento:

Os animais que entrarem em procedimento serão identificados e cadastrados nas dependências da empresa contratada e mantidos em registro físico para controle.

Pré-operatório:

O pré-operatório deverá ser executado pelo profissional Médico Veterinário(a) em suas instalações, que deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

O profissional deverá manter atualizada a Ficha Clínica contendo os dados dos medicamentos e sinais vitais de todos os animais.

Deverão ser realizados todos exames pertinentes para liberação do animal para o procedimento cirúrgico.

Pós-operatório:

Após o procedimento cirúrgico, o animal deve ficar sob observação mínima de 08 a 24 horas, com internação de 05 a 10 dias e receber analgésicos, anti-inflamatórios não-esteroides e antibióticos caso seja necessário sem o animal após estar acordado, com o fluxo urinário estabelecido e hígido, passado o período de observação mínimo do paciente, a critério do Médico Veterinário responsável, poderá receber tratamento e alimentação normal, observando o período de internação de 05 a 10 dias. Após transcorrido o período máximo de observação e internação de (05 a 10 dias, conforme já especificado) junto as dependências da empresa contratada, estando o animal recuperado da anestesia, procedimentos ou cirurgia, em condições de ser manejado e bem recuperado, o mesmo será realocado para as dependências do abrigo terceirizado, caso seja animal de rua por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social para que se proceda a continuação do pós-operatório e observações necessárias ou será devolvido ao tutor para que haja continuidade do tratamento.

A internação do paciente pós-cirúrgico deve ser realizada com duração mínima de 5 a 10 dias, podendo se estender caso houver necessidade, conforme quadro clínico do paciente, sem

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



custos adicionais, incluindo todas as medicações durante a internação e exames que sejam necessários.

Após transcorrido o período de observação clínica, estando o animal recuperado da anestesia e em condições de ser manejado, (após o período de internação de 05 a 10 dias), o animal será realocado para as dependências do abrigo terceirizado por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social, para que se proceda a continuação do pós – operatório e observações clínicas necessárias.

5. DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO:

Serviços de Traumatologia em Canino e Felino com internação de 05 a 10 dias, com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias, serviços de Eutanásia para animais que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.

Deverá ser os primeiros atendimentos no animal e sendo necessário, deverá ser realizado RX, procedimento de imobilização e cirurgias pouco complexas no caso que se fizer necessário, com internação e acompanhamento durante o pós cirúrgico.

Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração):

Para animais que porventura morrerem em procedimentos nas dependências da Clínica.

Serviços de Eutanásia:

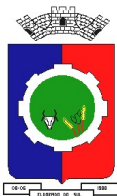
Para animais previamente internados na clínica que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardio respiratória.

Descrição da Técnica dos procedimentos a serem realizados pela contratada:

Serviços de traumatologia em caninos e felinos.

Tratam-se de técnicas cirúrgicas para correção de fraturas.

A correção cirúrgica deve obedecer alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos



de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes.

A sutura das estruturas internas remanescentes, deve ser realizada com material de sutura próprio conforme avaliação.

A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura não absorvível (mononylon). Propiciar a fluidoterapia a todos os cães e gatos, durante o procedimento cirúrgico.

Realizar o curativo, proteção cirúrgica e colocar colar Elisabetano.

Todos os procedimentos deverão estar inclusos no valor final.

Protocolo Anestésico:

Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente.

Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião, bem como exames pré-operatórios de suporte, garantem o sucesso do procedimento, não sendo necessário indicar algum fármaco a ser utilizado.

Pode ser oferecida a anestesia geral inalatória (halotano; isoflurano) a critério do Contratado e a critério do estado geral do animal, sem ser cobrado valores pela oferta, ou seja, no valor final do procedimento.

Pós-operatório:

Após o procedimento cirúrgico, o animal deve ficar sob observação mínima de 08 a 24 horas, com internação de 05 a 10 dias e receber analgésicos, anti-inflamatórios não-esteroides e antibióticos caso seja necessário sem o animal após estar acordado, com o fluxo urinário estabelecido e hígido, passado o período de observação mínimo, a critério do Médico Veterinário responsável, poderá receber tratamento e alimentação normal. Após transcorrido o período máximo de observação e internação de 05 a 10 dias, conforme já especificado, junto as dependências da empresa contratada, estando o animal recuperado da anestesia, procedimentos ou cirurgia, em condições de ser manejado, após o período de internação de 05 a 10 dias, e bem recuperado, o mesmo será realocado para as dependências do abrigo terceirizado, caso seja animal de rua por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social para que se proceda



a continuação do pós-operatório e observações necessárias ou será devolvido ao tutor para que haja continuidade do tratamento.

Procedimentos em caso de Complicações Operatórias em cães com proprietários:

As complicações que possam vir a ocorrer são: hemorragias, deiscência de pontos com abertura da ferida cirúrgica, incontinência urinária, aderência; ligadura ou trauma ao ureter, tratos fistulosos, obstruções intestinais entre outras oriundas de manipulação excessiva no trans-operatório.

O mesmo deverá ser levado a clínica para sanar esses problemas sem custo algum ao Contratante.

O Animal em seu pós, depois de ter recebido alta da Clínica estando sob os cuidados no abrigo ou tendo tutor, este será o responsável pela saúde e bem estar do mesmo até podendo voltar a viver no ambiente que se encontrava normalmente.

Instalações/Manutenção:

As instalações higiênico-sanitárias deverão obedecer a legislação vigente e outras que vierem a surgir.

O local deverá ser cercado, impedindo o acesso dos animais as vias públicas.

O contratado deverá dar tratamento e disposição adequada para os resíduos e dejetos gerados na área, evitando a proliferação de animais, pragas e contaminação.

Deverão efetuar higienização diária das instalações. Manter área isolada para armazenagem de medicamentos, material e instrumentos adequados para o procedimento cirúrgico, gaiolas para contenção de animais até o retorno do animal da anestesia; disponibilidade para atendimento emergencial dos animais enquanto tiverem sob sua responsabilidade, assumindo as consequências em caso de erro médico.

Recursos Humanos e ART:

A clínica deverá possuir como Responsável Técnico um Médico(a) Veterinário(a) devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como deverá possuir cadastro no CRMV no quadro de funcionários para efetuar o manejo dos animais deverá ser capacitado e suficiente para a demanda;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Todos os procedimentos deverão obedecer a Legislação Municipal, Estadual, Federal vigente e procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente ou que possam vir a ser, através de comprovação.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:

O referido serviço integra o Programa Municipal de Saúde Animal com estimativa de se efetuar os procedimentos cirúrgicos em cerca de até 500 (quinhentos) animais num período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, art. 84, Lei nº. 14.133, e 01 de abril de 2021.

Esses procedimentos têm por objetivo de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em atender cães e gatos errantes encontrados em via pública do Município de Eldorado do Sul/RS, cães e gatos de posse de famílias em vulnerabilidade social, que comprovadamente tenha algum benefício social, não disponham de recursos para atender as necessidades desses animais e arcar com esses procedimentos, necessitando de amparo desta Municipalidade, que transportará os animais para a clínica, não devendo portanto a clínica estar a mais de 25 (vinte e cinco) Km (quilômetro) de distância da sede do Município dado o tempo de deslocamento com os animais machucados, bem como a economicidade de combustível.

A contratação da empresa para a prestação do serviço deverá seguir as condições, descrições, quantidades, exigências e estimativas contidas nesse instrumento, tendo quantitativo mínimo dos serviços mínimo e quantidade da contratação do serviço, conforme Art. 36 do Decreto nº. 9.339/22. A contratada deverá assegurar o quantitativo mínimo e a realização dos serviços na quantidade máxima descrito na tabela acima, conforme a pesquisa de mercado com no mínimo de 04 (quatro) fornecedores, conforme a tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT MINÍMA	QUANTI DADE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
1	1	125	250	SVÇ	Serviços de traumatologia canino e felino com RX
1	2	75	150	SVÇ	Serviço de cremação de animais, voltado para animais que tem óbito confirmado em procedimento nas dependências da clínica veterinária.
1	3	75	150	SVÇ	Serviço de eutanásia em animais em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis, por meio de método químico, com aplicação de anestesia geral, com analgesia previamente a indução de parada



cardiorrespiratória.

Para a contratação pretendida será realizada busca a contratações semelhantes, tendo como referência os preços de mercado. Para cotações em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, visando atender a realidade mais precisa do preço do objeto cotado.

Será admitida a participação de consórcios de empresas? Não. Não se aplica.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO:

Solução 01: Hospital veterinário público 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender animais de rua ou resgatados de maus tratos, ou de posse de famílias em situação de vulnerabilidade social ou de famílias com baixa renda, o local com atendimentos, exames e procedimentos pré e pós operatório, com estrutura hospitalar e local de cremação/incineração, onde demandaria valor alto sobre a folha de pagamento desta administração pública.

Solução 02: Contratação de Empresa especializada para prestar(em) **SERVIÇOS COM ATENDIMENTO 24HS, ININTERRUPTAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM VETERINÁRIO PLANTONISTA DISPONÍVEL para prestar serviços de Traumatologia em Canino e Felino** com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias pouco complexas, serviços de **Descarte de animais** (cremação/incineração) para os animais que porventura obitam em procedimentos nas dependências da Clínica, **serviços de Eutanásia** para animais previamente internados na clínica que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cárdio respiratória com objetivo em dar amparo, atendimento qualificado e bem estar ao animal, de acordo com este ETP e TR.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADEQUADA:

A solução 01, inviável, devido ao custo financeiro, humano e local físico, manter um Hospital veterinário público 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender animais de rua ou resgatados de maus tratos, ou de posse de famílias em situação de



vulnerabilidade social ou de famílias com baixa renda, o local com atendimentos, exames e procedimentos pré e pós operatório, com estrutura hospitalar e local de cremação/incineração.

A solução 02, viável, a contratação de empresa especializada é a mais viável, devido aos investimentos na área financeira, humana e física, para a implantação de atendimento, não demandarem impacto financeiro na folha de pagamento e compras necessárias para atender a demanda física e técnica, que constitui os serviços veterinários o hospital veterinário público 24 horas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não aplica - se o parcelamento da solução.

9. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos serviços não demandará necessidade de adequações do ambiente físico da SMAM.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATADA E /OU INTERDEPENDENTES

Houve aquisição correlatada anteriormente por parte deste órgão, referência: Ata de Registro de Preços nº. 14/2023, pregão eletrônico nº. 108/22 e processo nº. 1481/22

11. LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM:

Não se aplica.

12. POLITICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DESCARTE:

Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela CONTRATADA, devendo ser separados, acondicionados e transportados para a destinação final; seguindo a legislação pertinente.

13. PROVIDÊNCIA PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

Não há necessidade específica de adequação do setor.

Eldorado do Sul, de 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

Eldorado

por: Osmara Debastiani Martins da Rosa



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Traumatologia,

Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração)

e Serviços de Eutanásia

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar nº. **02/2024**

2. OBJETO DA CONTRAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada para prestar(em) **SERVIÇOS COM ATENDIMENTO 24HS, ININTERRUPTAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM VETERINÁRIO PLANTONISTA DISPONÍVEL** para prestar serviços de Traumatologia em **Canino e Felino** com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias, serviços de **Descarte de animais** (cremação/incineração) para os animais que porventura obitam em procedimentos nas dependências da Clínica, **serviços de Eutanásia** para animais que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardíaca respiratória com objetivo em dar amparo, atendimento qualificado e bem estar ao animal, de acordo com este ETP e TR.

O serviço de Eutanásia refere-se somente a animais que estão internados na Clínica e necessita obrigatoriamente de laudo do responsável técnico da Clínica, diagnosticando a doença, incapacidade de vida e prescrição da eutanásia.

O referido projeto integra o Programa Municipal de Saúde Animal, estima-se efetuar os procedimentos cirúrgicos em cerca de 500 (quinhentos) animais num período de até 12 (doze) meses.

Esses procedimentos têm por objetivo de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em atender cães e gatos errantes encontrados em via pública do Município de Eldorado do Sul/RS, cães e gatos de posse de famílias em vulnerabilidade social, que comprovadamente tenha algum benefício social, não disponham de recursos para atender as necessidades desses animais e arcar com esses procedimentos, necessitando de amparo desta Municipalidade, que transportará os animais para a clínica, não devendo portanto a clínica estar a mais de 25 (vinte e



cinco) Km (quilômetro) de distância da sede do Município dado o tempo de deslocamento com os animais machucados, bem como a economicidade de combustível.

Tipo de contratação: Ata de Registro de Preços, vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133, de 01 de abril de 2021

Caracterização dos objetos da contratação: bem comum, conforme o Artº 6, XIII da Lei nº 14.133/21, são bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Forma de Adjucação: Valor global, a prestação do serviço é de natureza de execução continuada, serviços auxiliares que visam manter serviços essenciais para assegurar a integridade do serviço de forma rotineira e permanente, exprimindo o caráter contínuo do serviço, de acordo a Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Critério de julgamento das propostas: Menor preço por lote e valor global, optamos pelo valor Global, dado os seguintes motivos: A Eutanásia e Cremação se for realizado por diferente empresa aumentará o custo para a Prefeitura, pois uma fará a Eutanásia e outra a cremação, deverá então o veículo da SMAM, retirar o animal da Clínica de Traumatologia e levar para a Clínica de Eutanásia, após o serviço de eutanásia ser realizado, deverá então pegar o animal e levar até a empresa que fará a cremação, isso demandará tempo, aumento de consumo de combustível, depreciação do veículo e ainda pagamento de hora extra para o servidor, caso seja fora do expediente normal.

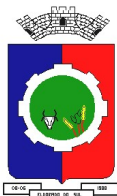
O serviço de traumatologia elencado no processo é também devida a complexidade dos atendimentos dos animais atropelados que são resgatados e que geralmente não sobrevivem ao impacto e chegam em mau estado ou já em óbito na clínica, em tese todos os serviços estão interligados justificando assim a necessidade da contratação por Preço Global.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS:

Descrição dos serviços, conforme a tabela abaixo:

LOT E	ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
1	1	250	SVÇ	Serviços de traumatologia canino e felino com RX
1	2	150	SVÇ	Serviço de cremação de animais, voltado para animais que tem óbito

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

				confirmado em procedimento nas dependências da clínica veterinária.
1	3	150	SVÇ	Serviço de eutanásia em animais em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis, por meio de método químico, com aplicação de anestesia geral, com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.

Os critérios para triagem de cães e gatos a serem atendidos serão:

a) Serão submetidos todos os animais (cães/gatos) errantes encontrados nas vias e logradouros públicos do Município de Eldorado do Sul e de posse de famílias em vulnerabilidade social e que estejam incluídas em programas sociais do governo, que tenham tais problemas de saúde e avaliados pelo Veterinário desta Secretaria.

Objetivo específico:

Serviços a serem prestados pelo Contratado:

a) Serviços de Traumatologia em Canino e Felino com internação de 05 a 10 dias, disponibilização de RX em caninos e felinos, assim como exames complementares, imobilização, cirurgias.

b) Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração) para animais que porventura obitam em procedimentos nas dependências da Clínica.

c) Serviços de Eutanásia para animais previamente internados na clínica que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardio respiratória.

d) Todo e qualquer procedimento será realizado nas dependências da clínica veterinária, e regado mediante o contratado, com data agendada para a realização dos procedimentos e mediante expressa autorização desta Secretaria.

e) Fazer o descarte correto do cadáver em caso de óbito do animal sem custo ao contratante;

f) Deverá estar incluso no valor ofertado o pré operatório, a internação de acordo com o estado geral do animal durante o período mínimo do pós-operatório junto a Clínica Veterinária que pode variar de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, as medicações necessárias no período de internação, além de fornecer colar elisabetano, roupa cirúrgica e ou ataduras que se fizerem necessárias, tanto durante o período de internação quanto após a alta médica, para o serviço de traumatologia.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Todos os exames, medicações e demais insumos usados nos procedimentos de traumatologia deverão estar inclusos no valor ofertado, assim como a internação.

g) O retorno de avaliação Cirúrgica deverá estar agendada na saída do animal da Clínica onde deverá também ser efetuada a retirada de pontos neste ato, inclusos no valor ofertado.

h) A contratada se responsabiliza pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência ou acidente; em caso de complicações pós cirúrgicas, relacionadas aos procedimentos, a responsabilidade de sanar o problema junto ao animal e seu tutor é da Contratada, sem ônus à Administração;

i) Os fiscais poderão realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos, podendo notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade;

j) O transporte dos animais será de responsabilidade da CONTRATANTE.

k) O contratado deverá seguir todos os itens descritos neste TR.

Descrição de metodologia e dos Procedimentos:

Apreensão e recolhimento:

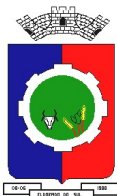
A apreensão e recolhimento dos animais errantes será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que conduzirá até as instalações da contratada para a passagem dos animais por triagem no seu ambulatório veterinário, com os exames complementares e a liberação para os procedimentos cirúrgicos. Os animais que após a triagem forem considerados sem as devidas condições de saúde não serão submetidos à cirurgia, sendo encaminhados ao abrigo para tratamento e posterior retorno a Clínica para nova avaliação, caso sejam animais em situação de rua. Animais com tutores que se enquadram no programa, voltarão para seus tutores.

Identificação/cadastramento:

Os animais que entrarem em procedimento serão identificados e cadastrados nas dependências da empresa contratada e mantidos em registro físico para controle.

Pré-operatório:

O pré-operatório deverá ser executado pelo profissional Médico Veterinário(a) em suas instalações, que deverão obedecer às normas técnicas vigentes.



O profissional deverá manter atualizada a Ficha Clínica contendo os dados dos medicamentos e sinais vitais de todos os animais.

Deverão ser realizados todos exames pertinentes para liberação do animal para o procedimento cirúrgico.

Pós-operatório:

Após o procedimento cirúrgico, o animal deve ficar sob observação mínima de 08 a 24 horas, com internação de 05 a 10 dias e receber analgésicos, anti-inflamatórios não-esteroides e antibióticos caso seja necessário sem o animal após estar acordado, com o fluxo urinário estabelecido e hígido, passado o período de observação mínimo do paciente, a critério do Médico Veterinário responsável, poderá receber tratamento e alimentação normal, observando o período de internação de 05 a 10 dias. Após transcorrido o período máximo de observação e internação de (05 a 10 dias, conforme já especificado) junto as dependências da empresa contratada, estando o animal recuperado da anestesia, procedimentos ou cirurgia, em condições de ser manejado e bem recuperado, o mesmo será realocado para as dependências do abrigo terceirizado, caso seja animal de rua por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social para que se proceda a continuação do pós-operatório e observações necessárias ou será devolvido ao tutor para que haja continuidade do tratamento.

A internação do paciente pós-cirúrgico deve ser realizada com duração mínima de 5 a 10 dias, podendo se estender caso houver necessidade, conforme quadro clínico do paciente, sem custos adicionais, incluindo todas as medicações durante a internação e exames que sejam necessários.

Após transcorrido o período de observação clínica, estando o animal recuperado da anestesia e em condições de ser manejado, (após o período de internação de 05 a 10 dias), o animal será realocado para as dependências do abrigo terceirizado por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social, para que se proceda a continuação do pós-operatório e observações clínicas necessárias.

4. DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO

Serviços de Traumatologia em Canino e Felino com internação de 05 a 10 dias, com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias, serviços de Eutanásia para animais que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar



o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.

Deverá ser os primeiros atendimentos no animal e sendo necessário, deverá ser realizado RX, procedimento de imobilização e cirurgias pouco complexas no caso que se fizer necessário, com internação e acompanhamento durante o pós cirúrgico.

Serviços de Descarte de animais (cremação/incineração):

Para animais que porventura morrerem em procedimentos nas dependências da Clínica.

Serviços de Eutanásia:

Para animais previamente internados na clínica que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardio respiratória.

Descrição da Técnica dos procedimentos a serem realizados pela contratada:

Serviços de traumatologia em caninos e felinos.

Tratam-se de técnica cirúrgica para correção de fraturas.

A correção cirúrgica deve obedecer alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e do campo cirúrgico) e antissepsia de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes.

A sutura das estruturas internas remanescentes, deve ser realizada com material de sutura próprio conforme avaliação.

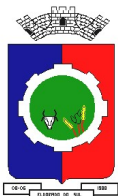
A sutura da pele pode ser realizada com fio de sutura não absorvível (mononylon). Propiciar a fluidoterapia a todos os cães e gatos, durante o procedimento cirúrgico.

Realizar o curativo, proteção cirúrgica e colocar colar Elisabetano.

Protocolo Anestésico:

Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésicas (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Os fármacos a serem utilizados na MPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião, bem como exames pré-operatórios de suporte, garantem o sucesso do procedimento, não sendo necessário indicar algum fármaco a ser utilizado.

Pode ser oferecida a anestesia geral inalatória (halotano; isoflurano) a critério do Contratado e a critério do estado geral do animal.

Pré-operatório:

O pré-operatório deverá ser executado pelo profissional Médico Veterinário(a) em suas instalações, que deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

O profissional deverá manter atualizada a Ficha Clínica contendo os dados dos medicamentos e sinais vitais de todos os animais.

Deverão ser realizados todos exames pertinentes para liberação do animal para o procedimento cirúrgico.

Pós-operatório:

Após o procedimento cirúrgico, o animal deve ficar sob observação mínima de 08 a 24 horas, com internação de 05 a 10 dias e receber analgésicos, anti-inflamatórios não-esteroides e antibióticos caso seja necessário sem o animal após estar acordado, com o fluxo urinário estabelecido e hígido, passado o período de observação mínimo do paciente, a critério do Médico Veterinário responsável, poderá receber tratamento e alimentação normal, observando o período de internação de 05 a 10 dias. Após transcorrido o período máximo de observação e internação de (05 a 10 dias, conforme já especificado) junto as dependências da empresa contratada, estando o animal recuperado da anestesia, procedimentos ou cirurgia, em condições de ser manejado e bem recuperado, o mesmo será realocado para as dependências do abrigo terceirizado, caso seja animal de rua por essa municipalidade ou para a residência da família em vulnerabilidade social para que se proceda a continuação do pós-operatório e observações necessárias ou será devolvido ao tutor para que haja continuidade do tratamento.

A internação do paciente pós-cirúrgico deve ser realizada com duração mínima de 5 a 10 dias, podendo se estender caso houver necessidade, conforme quadro clínico do paciente, sem custos adicionais, incluindo todas as medicações durante a internação e exames que sejam necessários.

Após transcorrido o período de observação clínica, estando o animal recuperado da anestesia e em condições de ser manejado, (após o período de internação de 05 a 10 dias), o animal será realocado para as dependências do abrigo terceirizado por essa municipalidade ou

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



para a residência da família em vulnerabilidade social, para que se proceda a continuação do pós – operatório e observações clínicas necessárias.

Procedimentos em caso de Complicações Operatórias em cães com proprietários:

As complicações que possam vir a ocorrer são: hemorragias, deiscência de pontos com abertura da ferida cirúrgica, incontinência urinária, aderência; ligadura ou trauma ao ureter, tratos fistulosos, obstruções intestinais entre outras oriundas de manipulação excessiva no trans-operatório.

O mesmo deverá ser levado a clínica para sanar esses problemas sem custo algum ao Contratante.

O Animal em seu pós, depois de ter recebido alta da Clínica estando sob os cuidados no abrigo ou tendo tutor, este será o responsável pela saúde e bem estar do mesmo até podendo voltar a viver no ambiente que se encontrava normalmente.

Instalações/Manutenção:

As instalações higiênico-sanitárias deverão obedecer a legislação vigente e outras que vierem a surgir.

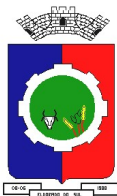
O local deverá ser cercado, impedindo o acesso dos animais as vias públicas.

O contratado deverá dar tratamento e disposição adequada para os resíduos e dejetos gerados na área, evitando a proliferação de animais, pragas e contaminação.

Deverão efetuar higienização diária das instalações. Manter área isolada para armazenagem de medicamentos, material e instrumentos adequados para o procedimento cirúrgico, gaiolas para contenção de animais até o retorno do animal da anestesia; disponibilidade para atendimento emergencial dos animais enquanto tiverem sob sua responsabilidade, assumindo as consequências em caso de erro médico.

Recursos Humanos e ART:

A clínica deverá possuir como Responsável Técnico um Médico(a) Veterinário(a) devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como deverá possuir cadastro no CRMV no quadro de funcionários para efetuar o manejo dos animais deverá ser capacitado e suficiente para a demanda;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

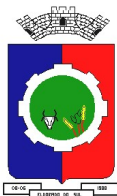
Todos os procedimentos deverão obedecer a Legislação Municipal, Estadual, Federal vigente e procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente ou que possam vir a ser, através de comprovação.

5. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores estimados da contratação com quantitativo mínimo estimado, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado:

LOTE	ITEM	QUANTIDADES MÍNIMA ESTIMADO	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	ATA DE REGISTRO PREÇO nº 14/23	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	1	125	250	SVÇ	Serviços de traumatologia canino e felino com RX	R\$ 1.600,00	R\$1.800,00	R\$ 450.000,00
1	2	75	150	SVÇ	Serviço de cremação de animais, voltado para animais que tem óbito confirmado em procedimento nas dependências da clínica veterinária.	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
1	3	75	150	SVÇ	Serviço de eutanásia em animais em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis, por meio de método químico, com aplicação de anestesia geral, com analgesia previamente a indução de parada cardiorrespiratória.	R\$ 28,00	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO:

R\$ 525.000,00

A contratação da empresa para a prestação do serviço deverá seguir as condições, descrições, quantidades, exigências e estimativas contidas nesse instrumento, tendo quantitativo mínimo previsto de 50% dos serviços de cada Item acima, conforme Art. 36 do Decreto nº. 9.339/22. A contratada deverá assegurar o quantitativo mínimo e a realização dos serviços na quantidade máxima descrito na tabela acima, conforme a pesquisa de mercado usando o valor mediano do Painel de Preços, acrescido do índice do IPCA (IBGE) para sua correção ou com no mínimo de 03 (quatro) fornecedores. A escolha deu – se pela proximidade territorial ao Município, por empresas que já prestaram ou ainda prestam algum tipo de serviço ao Município e que atendam as exigências editalícias, conforme art 23, § 1º, Inciso IV da Lei de Licitações nº. 14.133, do dia 01 de abril de 2021.

Não foram encontrados processos correlatados no Site Portal de Compras Publicas do ano de 2023, apenas a contratação anterior, a Ata de Registro de Preços nº. 14/2023, processo nº. 1481/2022, bem como não foram encontrados pesquisas de preços em sites especializados referente ao objeto de contratação, tendo assim, como parâmetro o valor de referência da contratação anterior citada acima no valor total de **R\$ 168.900,00**.

Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme a pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) fornecedores, no valor estimado global total de: **R\$ 525.000,00**, conforme art. 23, item IV, da Lei de Licitações nº. 14.133, do dia 01 de abril de 2021.

Fonte de Pesquisa: 03 (três) pesquisas de preços de fornecedores.

Tipo de contratação: Ata de Registro de Preços, vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Será admitida a participação de consórcios de empresas? Não. Não se aplica.

6. JUSTIFICATIVA:

A contratação de Empresa especializada para prestar(em) **SERVIÇOS COM ATENDIMENTO 24HS, ININTERRUPTAS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, COM VETERINÁRIO PLANTONISTA DISPONÍVEL para prestar serviços de Traumatologia em Canino e Felino** com disponibilização de RX, exames complementares, imobilização, cirurgias, serviços de **Descarte de animais** (cremação/incineração) para os animais que porventura orbitam em procedimentos nas dependências da Clínica, **serviços de Eutanásia**

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



para animais que estão em fase terminal de doenças degenerativas e irreversíveis de modo a findar o sofrimento do animal através de método químico, com aplicação de anestesia geral com analgesia previamente a indução de parada cardíaca respiratória com objetivo em dar amparo, atendimento qualificado e bem estar ao animal, a contratação se faz necessária para atender os animais de cães e gatos de rua doentes errantes e de famílias em situação de vulnerabilidade social, que não disponham de recursos para atender às necessidades dos animais, em procedimentos clínicos e cirurgias pouco complexas e exames complementares, atendidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme este Termo de Referência e descrito no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Os procedimentos devem seguir as recomendações da Resolução 1000, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

7. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Alvará de localização e/ou sanitário em vigor, não serão aceitos protocolos de renovação;

Apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV/RS com cópia da guia de pagamento de anuidade já paga, junto ao órgão competente;

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) execução dos serviços junto ao CRMV/RS;

Apresentar cópia de contrato com a empresa Responsável pela coleta e destinação dos Resíduos de Saúde oriundos da execução de sua atividade;

Apresentar relação dos equipamentos mínimos necessários para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade e, ainda, declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas à pessoal, manutenção em geral e outros necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

Declarar como de sua responsabilidade as questões de insalubridade dos funcionários envolvidos no trabalho a ser executado.

8. AMOSTRA/PROTÓTIPO:

Não será exigida amostra/protótipo.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"

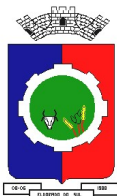


9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III lei nº 14.133/2021, o preço estimado por itens, unitário e total, corresponde ao preço máximo que os itens poderão ser adjudicados. O critério de aceitabilidade, não será admitida valor superior ao especificado neste termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul para que realize supervisão técnica, acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato;
- b) Permitir a fiscalização por Médicos Veterinários da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos;
- c) Não efetuar qualquer procedimento em animais errantes ou de posse de famílias em Vulnerabilidade Social que não tiverem passado por triagem nesta secretaria e assinado o Termos de autorização, de Ciência do procedimento cirúrgico elencados e sobre os cuidados pós-cirúrgicos;
- d) Responsabilizar-se por complicações durante o transoperatório (imediate, mediato e tardio);
- e) Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;
- f) Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar individualmente, em gaiolas/baias, os animais, com espaço suficiente para que possam levantar, deitar e fazer as necessidades fisiológicas;
- g) Manter os canis e gatis permanentemente higienizados, proporcionando aos animais acomodações limpas, sem contato com fezes, urina e vômitos;
- h) Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento quando do término de sua vida útil, fadiga do material ou sempre que constatada essa necessidade pela Contratante;
- i) Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, atendo prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da Contratante para execução fiel do contrato;
- j) Executar e administrar todos os serviços objeto do contrato, atendendo à legislação profissional do respectivo Conselho, para efeito de registro de empresa e responsabilidade técnica;



- k) Organizar um cadastro de todos os animais submetidos à cirurgia, constando data do procedimento, responsável, equipe de trabalho, sexo e peso dos animais e possíveis complicações, informando, ainda, o número e/ou código da identificação eletrônica referente ao “microchip” implantado ou de tatuagem no animal, assim como os dados do responsável pelo animal;
- l) Confeccionar relatório técnico dos procedimentos realizados, informando todos os dados constantes no item acima e enviá-lo mensalmente ao MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, acompanhando da nota fiscal de pagamento;
- m) Oferecer colar Elisabetano e/ou roupa cirúrgica, conforme indicação médica para ser utilizado, enquanto estiver nas dependências da Clínica, e após a alta médica também, além disso, deverá também disponibilizar ataduras que se fizerem necessárias.
- n) Apresentar Certificado de Destinação de Resíduos de Saúde mensalmente;
- o) Providenciar sempre que necessário, laudo ecográfico de no mínimo 01 (uma) animal fêmea, e 01 (um) animal macho que foram submetidos a procedimento cirúrgico, escolhidos aleatoriamente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser realizados em laboratório especializado, este procedimento será efetuado para embasar a Fiscalização da atividade de Esterilização;
- p) O transporte dos animais será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- q) O contratado deverá seguir todos os itens descritos neste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar visitas periódicas as instalações da clínica e do centro cirúrgico no qual serão realizados os procedimentos de esterilização e notificar expressamente o contratado em caso de constatação de irregularidades;
- b) Acompanhar, eventualmente a técnica cirúrgica empregada e o protocolo anestésico utilizado pelos médicos veterinários responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos e de anestesia;
- c) Os serviços prestados pelo Contratado em decorrência da execução do objeto deste contrato serão pagos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) O transporte dos animais será por responsabilidade da contratante.



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Prazo de execução dos serviços: após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação ou entrada do animal para atendimento da CONTRADA, o serviço deverá ser executado conforme acionamento de demanda a pedido pela secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá validade pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, art. 84, Lei nº. 14.133, e 01 de abril de 2021.

Endereço de Entrega: não se aplica.

Forma de execução dos serviços: conforme este TR.

Fiscalização: Será fiscalizado por servidor efetivo designado pela administração, sr. Geferson dos Santos, matrícula nº. 6816 – 0. O fiscal poderá realizar visitas eventuais nas instalações da clínica e do centro cirúrgico na qual serão realizados os procedimentos, podendo notificar o contratado em casos de constatação de irregularidade.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

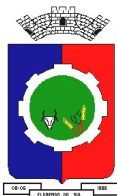
Para este tipo de serviços não há previsibilidade de garantia no que tange o tipo de serviços a ser executado.

15. PAGAMENTO E NEGATIVAS DE DÉBITO:

O pagamento será realizado mediante a emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da apresentação da NOTA FISCAL com a descrição dos serviços prestados, acompanhada pelas negativas de débitos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa Municipal; Certidão da Receita Estadual; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de falência, e de acordo com o número de serviços realizados pela empresa, anexando a planilha de controle de envio de animais para os atendimentos.

Após a conferência dos documentos citados acima, pelo servidor responsável pela respectiva fiscalização, o pedido para pagamento da NF será enviado para a SEFAZ, para sua devida liquidação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Categoria: 3.3.90.39.82.00.00, Serviços de Controle Ambiental, Dotação: 616, Despesa: 3721. Recurso Municipal – 1500 Recurso Livre.

Eldorado do Sul, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,

Elaborado

por: Osmara Debastiani Martins da Rosa



V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 238/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arroeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). JEFFERSON ARAÚJO SOUZA, Secretário Municipal do Meio Ambiente**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **Prestador(es)**, para, atendendo convocação expedida, assinar(em) a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, bem como os compromissos que assume(m) o(s) Prestador(es), nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta faz parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente **Ata o Registro de Preços para a prestação de Serviço veterinário de traumatologia, descarte (cremação/incineração) e eutanásia em animais que estão em fase terminal**, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. PRESTADORES(ES):

EMPRESA	CNPJ Nº	ENDEREÇO
...

1.3. ITEM(NS):

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	PRESTADOR
...

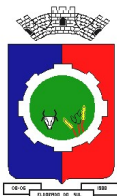
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



2.3.1. Convocar o Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de Prestação do Serviço, o Município poderá liberar o Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida na página oficial do Município e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;

4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços objetos da presente Ata serão formalizadas por meio de Instrumento Contratual ou Ordem de Serviço, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega, nos termos do Edital e da cláusula abaixo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais serão por conta do Prestador.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.4. O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. O objeto da contratação será recebido:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Prestador de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A gestão da ata ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.

8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pelo servidor **Geferson dos Santos**, matrícula nº 6816-0, designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

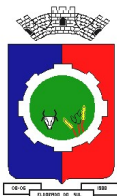
9.1. O pagamento será realizado mediante a emissão da Ordem de Serviço pelo setor responsável, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias da apresentação da NOTA FISCAL com a descrição dos serviços prestados, acompanhada pelas negativas de débitos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa Municipal; Certidão da Receita Estadual; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de falência, e de acordo com o número de serviços realizados pela empresa, bem como planilha de controle de envio de animais para os atendimentos. Após a conferência dos documentos citados acima, o pedido para pagamento da NF será enviado para a SEFAZ, para sua devida liquidação.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – o Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;



IV – o Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – o Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Prestador:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações e características previstas no edital;
- b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Permitir a fiscalização por parte do Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.
- e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia e
- f) Apresentação de ART referente a execução dos serviços.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
- b) Executar o(s) fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
- c) Executar o(s) fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
- d) Inexecução parcial do(s) fornecimento: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
- e) Inexecução total do(s) fornecimento: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Os Prestadores penalizados serão registradas no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Prestador, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. É admitida a reabilitação do Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Categoria: 3.3.90.39.82.00.00, Serviços de Controle Ambiental, Dotação: 616, Despesa: 3721. Recurso Municipal – 1500 Recurso Livre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

174 da Lei n. 14.133/2021 para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, ... de de

Ata publicada em ___/___/___

.....
AUTORIDADE

.....
Prestador

Nome:.....

Documento:.....

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2024

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): André da Silva Kerpel

Equipe de Apoio:

1. Salete Maria Junqueira
2. Marcelo Nunes Rubattino
3. Úrsula Silva Pedroso

Eldorado do Sul, 05 de abril de 2024.

JEFFERSON ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente



VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente: Ata de Registro de Preços nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) da ata supra mencionada firmada por esta Secretaria:

Servidor designado:

Nome: Geferson dos Santos
Matrícula nº: 6816-0

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

JEFFERSON ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG nº e CPF nº, se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

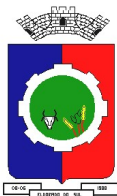
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, de de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....